



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



Decreto Municipal N°086/2017 SEMAD - PMA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAPU - CMDCA, NO BIÊNIO 2017 / 2018.

O Exmo. Sr. **Aelton Fonseca Silva**, Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anapu/PA, sendo representantes de Entidades Governamentais e não Governamentais e respectivos suplentes, nos termos deste Decreto.

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anapu/PA - CMDCA, fica assim composto:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Instituições	Nome Titular e Suplente
SEMAD	Roseni Moraes dos Santos Titular
	Rozilane Bezerra Amorim Suplente
SEMED	Elcivan Gomes de Jesus Titular
	Fabio da Solidão Brito Suplente
SEMUCEL	Luciene Silva de Souza Titular
	Ana Paula Santos Conceição Suplente
SEMASA	Laércio Braga Farias Titular
	Elida dos Santos Pinheiro Suplente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



SEMAS	Milede Alves de Oliveira Titular
	Graça do Socorro Silva Brito Sena Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Instituições	Nome Titular e Suplente
IGREJA CATÓLICA	Tereza Aparecida de Miranda Titular
	Else Terhorst Suplente
PASTORAL DA CRIANÇA	Maria Pastora Costa de Oliveira Titular
	Rita de Cássia Albuquerque Suplente
CASA FAMILIAR RURAL DE ANAPU	Hozana Vanessa da Silva Titular
	Danilo Silva Suplente
IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	Fabiola Almeida Campos Titular
	Ilário Pereira dos Santos Suplente
SISMUA	Perque Ildeane Matos da Silva Titular
	Rusevel Pereira de Araujo Suplente

Art. 3° O mandato dos Conselheiros membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anapu/PA, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 6° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará,
em 29 de junho de 2017.

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra

Av. Getúlio Vargas N° 98 Centro Anapu - PA Fone 091 3694 1133